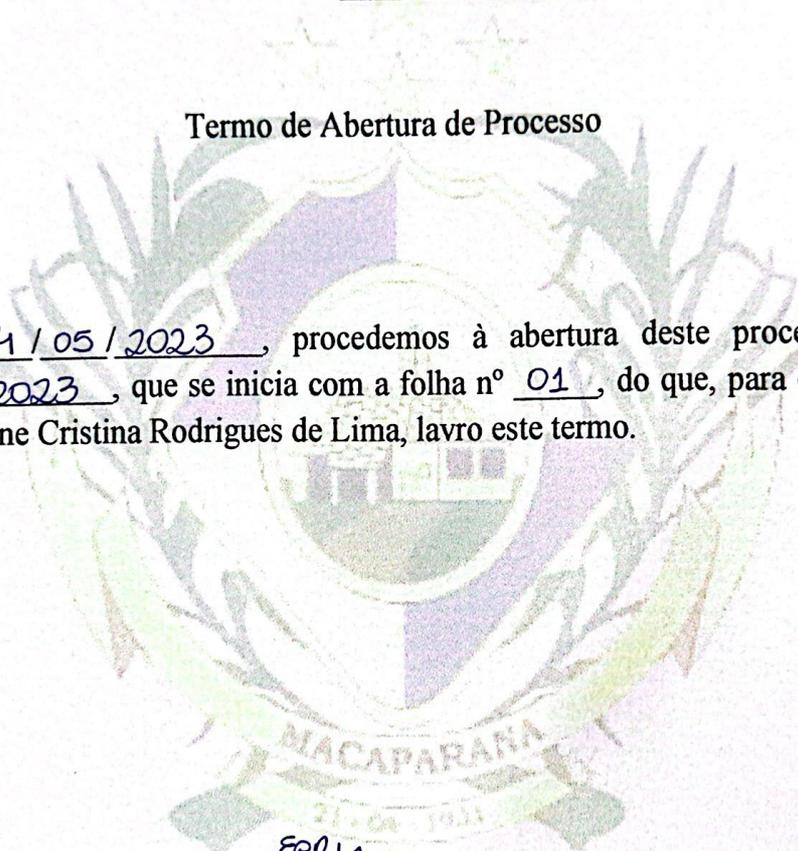


Unidade Central de Controle Interno  
Secretaria da UCCI – Encarregado do Expediente

Processo nº 31/2023

Termo de Abertura de Processo

Em 24/05/2023, procedemos à abertura deste processo nº 31/2023, que se inicia com a folha nº 01, do que, para constar, eu Elayne Cristina Rodrigues de Lima, lavro este termo.



*Elayne*

---

Encarregado do Expediente

## **PROJETO DE LEI Nº 06 / 2023**

**Proposta de autoria do Vereador Jones Fernando de Lima Moura – Tony Moura**

**EMENTA:** Institui a semana municipal de coleta do lixo elétrico e eletrônico e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que os Vereadores aprovaram e o Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui a última semana do mês de setembro de cada ano como sendo a semana municipal de coleta do lixo elétrico e eletrônico no âmbito do município de Macaparana - Pernambuco.

**Parágrafo Único** - Entende-se como lixo elétrico e eletrônico os resíduos de equipamentos eletrônicos (REEE). Produtos elétricos e eletrônicos obsoletos, quebrados ou sem utilidade por algum motivo como: televisores; computadores; rádios, micro-ondas, liquidificadores, fios, carregadores, Etc. Além de pilhas e baterias que devem ser descartadas.

**Art. 2º** - A coleta do lixo elétrico e eletrônico ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e se dará mediante ampla campanha de divulgação através de carro de som, redes sociais e emissoras de rádio, além da realização de visitas aos estabelecimentos escolares da rede pública e privada do município.

**Art. 3º** - O ponto provisório de recebimento do lixo elétrico e eletrônico e os critérios da coleta serão definidos previamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura com o apoio das demais.

**Art. 4º** - No prazo máximo de até 10 (dez), dias após o término da campanha de coleta do lixo elétrico e eletrônico, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, dará destino adequado ao mesmo obedecendo as normas estabelecidas por lei para o devido descarte de todo material recolhido.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** - Revoga-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões 24 de maio de 2023.

PROTOCOLO
Nº 31
DATA 24/05/23
CEM
ASS. RECEBEDOR

**JONES FERNANDO DE LIMA MOURA – TONY MOURA**  
Vereador

## JUSTIFICATIVAS

Exmo. Senhor Prefeito e Senhores Vereadores,

O lixo elétrico e eletrônico é formado por resíduos de equipamentos eletroeletrônicos que estão em desuso por serem obsoletos ou danificados e sem utilidade por algum motivo. Além de pilhas e baterias descarregadas que devem ser descartadas.

Esses materiais possuem metais pesados e tóxicos, como chumbo, cádmio e mercúrio, todos, prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, contaminam o lençol freático e o solo, além de provocarem uma série de impactos adversos à saúde infantil que incluem alterações da função pulmonar, efeitos respiratórios, aumento do risco de algumas doenças crônicas tardias, Etc.

Diante do exposto, eis as razões que justificam nossa preocupação com este delicado assunto e nos fazem apresentar tal projeto de lei no sentido de que esta importante ação se torne uma política pública de caráter ambiental que é de suma importância para a população.

Sala das Sessões 24 de maio de 2023.



**JONES FERNANDO DE LIMA MOURA** ~~TONY MOURA~~  
Vereador

Ofício nº 122/2023

03

Macaparana, 06 de junho de 2023.

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Através do presente estamos encaminhando o **Projeto de Lei nº 06/2023** de autoria do Vereador Jones Fernando de Lima Moura, para que no prazo regimental essa comissão exare o devido parecer.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



**PEDRO DE MORAIS VIEIRA**  
Presidente

PROTÓCOLO
Comissão de <i>Leg. Just. e Red.</i>
Recebido em <i>13.06.23</i>
<i>[Assinatura]</i>
Ass. Recebedor

**PARECER Nº 09/2023**  
**Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

**Matéria: Projeto de Lei nº 06/2023**  
**Autoria: Jones Fernando de Lima Moura**

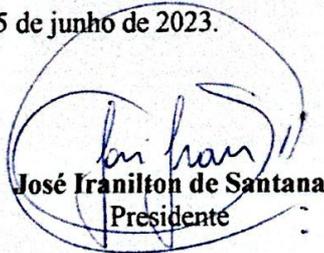
Reuniu-se no dia 15 de junho de 2023, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para apreciar e analisar a legalidade do Projeto de Lei nº 06/2023, oriundo do Legislativo Municipal, que Institui a semana municipal de coleta do lixo elétrico e eletrônico e dá outras providências.

De fato, trata-se de matéria que preenche os requisitos legais.

Assim sendo, a comissão opina pela aprovação.

É O PARECER.

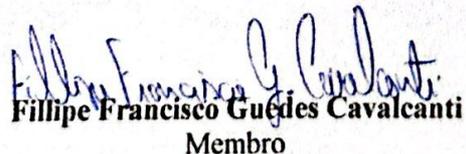
Sala das Comissões, 15 de junho de 2023.



**José Iranilton de Santana**  
Presidente



**Heronildo Ponciano de Lemos**  
Relator



**Fillipe Francisco Guêdes Cavalcanti**  
Membro

Ofício nº 125/2023

Macaparana, 20 de junho de 2023.

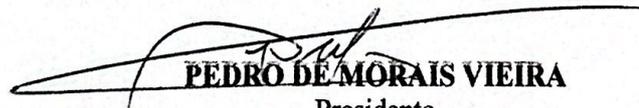
**Exmo. Senhor Prefeito,**

Através do presente estamos encaminhando as matérias deliberadas e aprovadas em sessão ordinária realizada no dia 19 de junho de 2023 nesta Casa Legislativa Municipal.

- **Indicação nº 70/2023** de autoria do Vereador José Aguielo;
- **Projeto de Lei nº 06/2023** de autoria do Vereador Jones Fernando.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



**PEDRO DE MORAIS VIEIRA**  
Presidente

Exmo. Senhor.  
**PAULO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito do Município de Macaparana/PE.

366/2023  
27/06/2023  
Luan Brito S. Vasconcelos  
Matricula 1010788  
Protocolo R.S.

Ofício Nº 217/2023

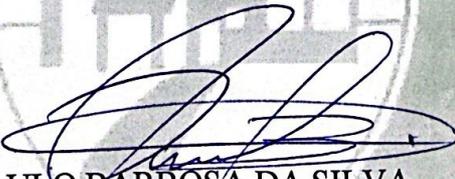
Macaparana, 25 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos vimos através do presente encaminhar a Lei nº 1.305/2023 datada de 17/07/2023, que Institui a Semana Municipal de Coleta do Lixo Eletrônico e dá outras providencias.

Aproveitamos o ensejo para renovar a V.Excia. e aos demais Vereadores, protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

  
PAULO BARBOSA DA SILVA  
- Prefeito Municipal -

Exmº. Senhor  
Pedro de Moraes Vieira  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores  
Macaparana - PE

MACAPARANA  
21-04-1931

PROTOCOLO
Nº 43
DATA: 26/07/23
<i>eel</i>
ASS. RECEBEDOR

**LEI Nº 1.305/2023**

**Proposta de autoria do Vereador Jones Fernando de Lima Moura –  
Tony Moura**

**EMENTA:** Institui a semana municipal de coleta do lixo elétrico e eletrônico e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui a última semana do mês de setembro de cada ano como sendo a semana municipal de coleta do lixo elétrico e eletrônico no âmbito do município de Macaparana - Pernambuco.

**Parágrafo Único** - Entende-se como lixo elétrico e eletrônico os resíduos de equipamentos eletrônicos (REEE). Produtos elétricos e eletrônicos obsoletos, quebrados ou sem utilidade por algum motivo como: televisores; computadores; rádios, micro-ondas, liquidificadores, fios, carregadores, Etc. Além de pilhas e baterias que devem ser descartadas.

**Art. 2º** - A coleta do lixo elétrico e eletrônico ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e se dará mediante ampla campanha de divulgação através de carro de som, redes sociais e emissoras de rádio, além da realização de visitas aos estabelecimentos escolares da rede pública e privada do município.

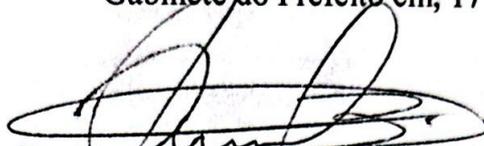
**Art. 3º** - O ponto provisório de recebimento do lixo elétrico e eletrônico e os critérios da coleta serão definidos previamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura com o apoio das demais.

**Art. 4º** - No prazo máximo de até 10 (dez), dias após o término da campanha de coleta do lixo elétrico e eletrônico, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, dará destino adequado ao mesmo obedecendo as normas estabelecidas por lei para o devido descarte de todo material recolhido.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º - Revoga-se às disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito em, 17 de julho de 2023.



**Paulo Barbosa da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**

Unidade Central de Controle Interno  
Secretaria da UCCI – Encarregado do Expediente

Processo nº 31/2023

Termo de Encerramento de Processo

Em 25/07/2023, por ter finalizado os trabalhos nestes autos, dou por encerrado o presente processo, que iniciou com a folha nº 01 e encerrou com a folha nº 08 do que para constar, eu Elayne Cristina Rodrigues de Lima, lavro o presente termo.



---

Encarregado do Expediente